



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

Gestão 2009/2012

LEI N°. 473/2009.

AUTORIZA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DO MUNICÍPIO AO LIONS CLUBE DE NOVA LACERDA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, **VALMIR LUIZ MORETTO**, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, **faço saber**, que a Câmara Municipal **aprovou e eu sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO** de imóvel do Município ao **LIONS CLUBE de Nova Lacerda – MT**, descrito como Lote 21, da Quadra 96, no Bairro São José, neste município, com área de 8.609,25m² (oito mil, seiscentos e nove metros e vinte cinco centímetros quadrados), com perímetro de 515,61 m, com os seguintes limites e confrontações: Norte: Avenida 01; Este: Lote 22; Sul: Lote 01; e Oeste: Lote 01 e Rua C; conforme Mapa e Memorial Descritivo, anexos.

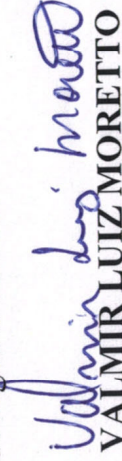
Parágrafo Único – A finalidade do imóvel acima concedido é a construção da sede própria do concessionário, que deverá ser iniciada no prazo de até dois anos, a partir da assinatura do Contrato.

Art. 2º - A Concessão acima autorizada será concretizada através de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso e terá duração de trinta anos, contados a partir da subscrição do referido contrato, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correrão à conta do orçamento próprio do município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Lacerda, 18 de Agosto de 2009.


VALMIR LUIZ MORETTO

Prefeito Municipal



Prefeitura de
NOVA LACERDA
"Administrando Com o Povo"